



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil Disneylândia		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil Disneylândia, no município de Altaneira, INEP nº 23155701, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7251974/2014	PARECER Nº 0254/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Severina Alencar Soares, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Disneylândia, no município de Altaneira, por meio do processo nº 7251974/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Apolônio de Oliveira, 157, bairro Centro, CEP: 63.195-000, no município de Altaneira.

Severina Alencar Soares, exerce o cargo de diretora, licenciada em Geografia, com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 1422, e como secretária escolar, Antônia Nici Brandão, Registro nº aaa008556.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Carlos Virgílio Pereira de Brito, CREA nº 6498-D, e o Laudo de Inspeção Sanitária, assinado por Luiz Félix de Barros, Coordenador de Vigilância Sanitária do Município.

O acervo bibliográfico é constituído de 907 títulos para um total de 278 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0254/2015

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Disneylândia, no município de Altaneira, à autorização para o funcionamento da educação infantil, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 324/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados conforme a Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- certidões negativas da entidade mantenedora;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário atualizados;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício